

# **Relatório de Procedimentos Previamente Acordados com as Constatações Factuais**

**Solaris Transmissão de Energia S.A.**

Revisão dos índices financeiros ("covenants") - 31 de dezembro de 2024

# **Solaris Transmissão de Energia S.A.**

Relatório de procedimentos previamente acordados com as constatações factuais

31 de dezembro de 2024

## **Índice**

Relatório de procedimentos previamente acordados com as constatações factuais ..... 1

### **Anexos**

Anexo I - Memória de cálculo dos Índices Financeiros.....4



**Shape the future  
with confidence**

São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek,  
1909  
Vila Nova Conceição, São Paulo - SP,  
04543-011

Tel: +55 11 2573 3000  
[ey.com.br](http://ey.com.br)

## **Relatório de procedimentos previamente acordados com as constatações factuais**

À  
**Solaris Transmissão de Energia S.A.**  
São Paulo - SP

### **Escopo e propósito**

Realizamos os procedimentos enumerados abaixo, que foram acordados pela Solaris Transmissão de Energia S.A. ("Parte contratante" ou "Companhia"), exclusivamente para auxiliar a Companhia sobre a adequação do índice financeiro ("covenant") - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("ICSD") calculado pela Companhia, conforme fórmula definida nos contratos de financiamentos:

Cláusula sexta – Vencimento Antecipado, item 6.1.2, item xxiii, prevista no instrumento particular da escritura de 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie de garantia real e adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, celebrado entre a Solaris Transmissão de Energia S.A. na qualidade de emissora, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário e Two Square Transmissions Participações S.A. (denominada anteriormente como Sterlite Brazil Participações S.A.) na qualidade de interveniente garantidora, datado de 30 de novembro de 2021, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

### **Restrição de uso**

Este relatório de procedimentos previamente acordados ("Relatório PPA") destina-se exclusivamente para a informação e uso da Parte Contratante e do agente fiduciário e não se destina a, nem deve ser utilizado por, qualquer outra pessoa.

### **Responsabilidades da Companhia**

A Companhia reconheceu que os procedimentos previamente acordados são adequados para o propósito do contrato.

A Companhia é responsável pelo objeto sobre o qual os procedimentos previamente acordados são realizados. A adequação desses procedimentos é de responsabilidade exclusiva da Companhia que aceitou os procedimentos a serem aplicados.

### **Responsabilidades do auditor**

Conduzimos o trabalho de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC 4400 - Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados (Revisado), equivalente à norma internacional ISRS 4400 (Revised), Agreed-Upon Procedures Engagements. O trabalho de procedimentos previamente acordados envolve a realização por nós dos procedimentos acordados com a Companhia e a comunicação das constatações, que são os resultados factuais dos procedimentos previamente acordados realizados. Não fazemos nenhuma representação sobre a adequação dos procedimentos previamente acordados.

Esse trabalho de procedimentos previamente acordados não é trabalho de asseguração. Dessa forma, não expressamos uma opinião ou uma conclusão de asseguração.



Shape the future  
with confidence

Se tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos poderiam ter chamado a nossa atenção que teriam sido relatados.

#### *Ética profissional e gestão de qualidade*

Cumprimos com os requisitos éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e com os requisitos de independência de acordo com as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas e de independência de acordo com essas normas.

Nossa firma aplica a Norma Internacional sobre Controle de Qualidade NBC PA 01 - Controle de Qualidade para Firms de Auditores Independentes e, consequentemente, mantém um sistema de controle de qualidade abrangente, incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento de requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

#### **Procedimentos e constatações:**

Realizamos os procedimentos descritos abaixo, que foram acordados com a Solaris Transmissão de Energia S.A., na adequação dos seguintes índices financeiros (covenants).

#### **Procedimentos:**

Os procedimentos foram aplicados com o intuito de auxiliar V. Sas. a avaliar a adequação dos índices financeiros, o que é exigido pelo Instrumento Particular mencionado acima, em base anual.

1. Obter da diretoria da Companhia a memória de cálculo relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, da apuração dos índices financeiros;
2. Conferir se as mesmas foram calculadas conforme definido na Cláusula sexta, 6.1.2, item xxiii, prevista no instrumento particular da escritura de 1<sup>a</sup> emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie de garantia real e adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, celebrado entre a Solaris Transmissão de Energia S.A. na qualidade de emissora, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de agente fiduciário e Two Square Transmissions S.A. (denominada anteriormente como Sterlite Brazil Participações S.A.) na qualidade de interveniente garantidora, datado de 30 de outubro de 2021, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
3. Inspecionar a exatidão matemática do cálculo efetuado pela diretoria da Companhia;
4. Verificar se os saldos das contas contábeis incluídas no Anexo I - Memória de cálculo dos índices financeiros foram corretamente extraídos das demonstrações contábeis regulatórias, elaboradas de acordo com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), aprovado por meio da Resolução Normativa nº 933, de 18 de maio de 2021 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.



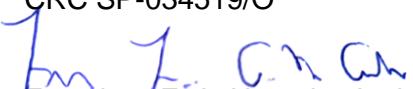
Shape the future  
with confidence

### **Constatações**

Não foram encontradas exceções como resultado da aplicação dos procedimentos descritos nos itens de 1 a 4 acima.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S/S Ltda.  
CRC SP-034519/O

  
Francisco F. A. Noronha Andrade  
Contador CRC PE-026317/O



Shape the future  
with confidence

## Anexo I - Memória de cálculo dos Índices Financeiros:

- (i) O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) deverá estar acima de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) em 31 de dezembro de 2024.

	<b>Em milhares de Reais</b>
<b>(A) Geração de caixa</b>	<b>47.804</b>
(+) Lajida ( EBITDA)	49.747
(-) (LAIR) Prejuízo antes do imposto de renda	1.523
(+) Resultado financeiro	33.688
(+) Depreciações e amortizações	14.536
(+) Resultado de equivalência patrimonial	-
(+) Perdas (desvalorização) por impairment/reversões de perdas anteriores	-
(+) Prejuízo/Lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangíveis	-
Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro	
(-) Líquido	(1.943)
(-) Despesas de CAPEX de manutenção	-
<b>(B) Serviço da dívida</b>	<b>27.577</b>
(+) Amortizaçao principal	6.763
(+) Pagamento de juros	20.814
<b>(C) ICSD - Indice de cobertura da dívida = (A)/(B)</b>	<b>1,73</b>